LEI Nº **4.631,** DE 02 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abater animais bovinos e suínos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abater 32 (trinta e dois) animais, sendo 07 (sete) animais bovinos e 25 (vinte e cinco) suínos, lotados no Campo de Cooperação deste Município e destinados ao abastecimento dos refeitórios municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração